

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gabinete

Processo SEI nº 1480.01.0001387/2023-60

EDITAL SEDESE № 01/2023 - SELEÇÃO DE PRÉ-PROJETOS ESPORTIVOS DO PROGRAMA NÚCLEOS DE FOMENTO AO PARADESPORTO

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE – Subsecretaria de Esportes, torna público o presente Edital de Seleção de Pré-projetos Esportivos às pessoas jurídicas interessadas em executar o Programa Minas Esportiva Núcleos de Fomento ao Paradesporto que atendam às exigências previstas neste instrumento.

O Edital será regido em cumprimento à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber à Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, Lei nº 13.146, ao Decreto Federal nº 7.984, de 8 de abril de 2013, os decretos estaduais 47.132 de 20 de janeiro de 2017 e 46.319 de 26 de setembro de 2013 e Lei 18.692 de 30 de dezembro de 2009.

1. DO OBJETO

- 1.1. O Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto, realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDESE por meio da Subsecretaria de Esportes, consiste no incentivo à prática de atividade física, esportes e lazer para pessoas com deficiência, visando promover o desenvolvimento do paradesporto no Estado.
- 1.2. Constitui objeto deste Edital a seleção de 18 (dezoito) Pré-projetos Esportivos de municípios e/ou Organizações da Sociedade Civil do Estado de Minas Gerais que tenham como característica essencial a oferta de atividade física e esportiva continuada para pessoas com deficiência. Os pré-projetos selecionados terão instrumentos celebrados com vigência de 18 (dezoito) meses, sendo obrigatória a oferta das atividades ao público por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- 1.3. As ações previstas deverão ser de acesso gratuito.
- 1.4. O município ou entidade sem fins lucrativos selecionado formalizará convênio/termo de colaboração visando o pagamento dos profissionais que atuarão no programa e/ou aquisição de materiais esportivos, bem como deverão realizar a cessão de espaço esportivo adequado, entre outras responsabilidades previstas nas Orientações Estruturantes do Programa, para a execução de 01 (um) núcleo, com o mínimo de 35 (trinta e cinco) pessoas com deficiência atendidas.
- 1.5. Cada executor contemplado deverá atender no mínimo 35 (trinta e cinco) pessoas com deficiência.

- 1.5.1. Ao longo da execução, o atendimento mensal não pode ser inferior a 80% deste quantitativo, ou seja, cada núcleo deverá atender mensalmente no mínimo 28 pessoas com deficiência. Caso não seja cumprido o atendimento mínimo, o Executor deverá justificar o número de beneficiados atendidos através do Relatório de Monitoramento para análise da Equipe Técnica da Sedese;
- 1.5.2. Caso a justificativa apresentada pelo Executor não seja acatada pela Equipe Técnica da Sedese, será caracterizado descumprimento de meta estabelecida no plano de trabalho e o Executor sofrerá as punições previstas no Decreto 47.132/2017 ou 46.319/2013.
- 1.6. No momento do envio da proposta de projeto, o proponente poderá justificar o atendimento a número inferior a 35 (trinta e cinco) pessoas com deficiência atendidas para análise da Equipe Técnica da Sedese;
- 1.7. O julgamento da documentação enviada pelas PROPONENTES será conduzido por comissão julgadora composta pelos representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social designados na Resolução SEDESE nº 17/2023, publicada na página 34 do Diário Oficial dos Poderes do Estado do dia 14/04/2023.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO PROJETO ESPORTIVO

- 2.1. As despesas decorrentes do apoio ao programa via este Edital correrão à conta da dotação orçamentária nº 1481.27.812.043.4092.0001.335041.01.0.38.1. e 1481.27.812.043.4092.0001.334041.01.0.38.1.
- 2.2. O limite do valor repassado pela SEDESE para a execução do Projeto Esportivo será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 2.3. Para o repasse dos recursos pela SEDESE e execução do programa, será formalizado convênio ou termo de colaboração.
- 2.4. Nos termos do § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2013, não será exigida contrapartida financeira para as Organizações da Sociedade Civil.
- 2.5. Nos termos do art. 26 da Lei nº 24.218/2022, a contrapartida financeira é obrigatória para Prefeituras Municipais e será calculada com base no valor do repasse a ser efetuado para o programa, não podendo ser inferior:
- 2.5.1. No caso de municípios e entidades da administração pública municipal:
- 2.5.1.1. a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para os municípios cuja quota do Fundo de Participação dos Municípios FPM seja superior ao valor do repasse do ICMS e cujo Índice de Efetividade da Gestão Municipal IEGM seja classificado como "A", "B+" ou "B" segundo cálculo efetuado pelo TCEMG, utilizando como referência o mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;
- 2.5.1.2. a 1% (um por cento) para os municípios cuja quota do FPM seja superior ao valor do repasse do ICMS recebido no mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;
- 2.5.1.3. a 5% (cinco por cento) para os municípios incluídos nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste Sudene ou do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais Idene e para os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal IDH-M menor ou igual a 0,776 (zero vírgula setecentos e setenta e seis), segundo cálculo atualizado efetuado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Pnud –, desde que não se enquadrem nas hipóteses previstas nas alíneas 2.5.1.1 e 2.5.1.2;
- 2.5.1.4. a 10% (dez por cento) para os municípios não incluídos nos casos previstos nas alíneas 2.5.1.1, 2.5.1.2 e 2.5.1.3.
- 2.5.2. no caso da União, do Distrito Federal e dos estados e das entidades públicas a eles vinculadas, a 10% (dez por cento).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo seletivo Prefeituras Municipais, órgãos da Administração Pública Indireta e Organizações da Sociedade Civil (entidades) com mais de dois anos de existência legal, a contar da data do primeiro registro do Estatuto em Cartório, sem fins lucrativos, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, com comprovada capacidade técnica de execução do projeto proposto, respondendo diretamente por sua elaboração, promoção, execução e prestação de contas, doravante denominada Executor.

- 3.1.1. O tempo mínimo de dois anos de existência exigido na alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, pode ser reduzido por ato específico do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual parceiro na hipótese de nenhuma organização atingi-lo. Ou seja, as entidades com um ano de existência legal poderão participar do processo seletivo, porém os projetos somente serão analisados e classificados em caso de vagas disponíveis.
- 3.2. Para seleção do projeto esportivo o Executor poderá apresentar apenas 01 (um) projeto elaborado obrigatoriamente de acordo com as "Orientações Estruturantes" disponíveis em https://www.social.mg.gov.br/esportes/paradesporto, com o objeto de atividade física continuada para pessoas com deficiência e deverá declarar a disponibilidade de estrutura física acessível mínima exigida neste edital, qual seja:
- 3.2.1. Dois vestiários/banheiros adaptados, 01 (um) feminino e 01 (um) masculino equipados com pias, sanitários e bancos/cadeiras;
- 3.2.2. Bebedouro com água potável e filtrada;
- 3.2.3. Os ginásios e/ou locais para a prática esportiva deverão ser, preferencialmente, cobertos e com equipamentos e marcações para a prática esportiva;
- 3.2.4. Sala para coordenação, localizada, preferencialmente, dentro do ginásio/quadra coberta ou próxima do mesmo, com infraestrutura para reuniões (mesa, cadeiras, armários e acesso à internet);
- 3.2.5. Sala para guardar os materiais/equipamentos esportivos;
- 3.2.6. Manutenção constante de limpeza, higienização e conservação das instalações utilizadas;
- 3.2.7. Disponibilidade de uso das instalações de acordo com a grade horária estabelecida no projeto esportivo.
- 3.3. Para formalização do convênio/termo de colaboração prevista no item 10, o Executor deverá estar regular no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC), no Sistema Integrado de Administração Pública (SIAFI) e no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN).

4. DOS PRAZOS

EVENTO	DATA PREVISTA
Prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos para a SUBESP	11/05/2023 a 11/06/2023
Prazo para a comissão julgadora analisar, julgar as propostas e divulgar os resultados	12/06/2023 a 26/06/2023
Publicação da Lista de Entidades Classificadas	27/06/2023 a 04/07/2023
Prazo para interposição de recursos	04/07/2023 a 11/07/2023
Prazo para o dirigente máximo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social analisar e decidir sobre os recursos	11/07/2023 a 18/07/2023
Publicação do Resultado Final	19/07/2023 a 26/07/2023
Prazo para a OSC selecionada enviar a documentação para a celebração do termo de colaboração	27/07/2023 a 11/08/2023

4.1. Admite-se a impugnação deste Edital por qualquer interessado, desde que enviado por escrito para o e-mail <u>esporte.rendimento@social.mg.gov.br</u>, em até cinco dias da publicação, cujo teor deve ser analisado, motivadamente, pela Secretária de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de cinco dias do recebimento da impugnação, sobrestando, neste caso, a publicação do extrato do ajuste.

4.1.1. O extrato da decisão sobre a impugnação será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais (DIÁRIO DO EXECUTIVO) - Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - disponível no endereço eletrônico: http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br .

5. **DA ELABORAÇÃO E ENVIO DO PRÉ-PROJETO ESPORTIVO**

- 5.1. Para a elaboração do Pré-projeto Esportivo deverão ser seguidas as instruções dispostas no ANEXO II Orientações Estruturantes.
- 5.2. O PROPONENTE deverá enviar no máximo um Pré-Projeto Esportivo para participar do processo de seleção de Projeto Esportivo Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto, conforme formulário disponível no endereço eletrônico https://sei.mg.gov.br/usuarioexterno Processo SEDESE Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto Edital 01/2023 até dia 11 de junho de 2023, conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico https://www.social.mg.gov.br/esportes/paradesporto.
- 5.3. Para o referido envio é necessário prévio cadastro da Prefeitura/Entidade no Sistema Eletrônico de Informações SEI, manual disponível em https://social.mg.gov.br/esportes/paradesporto. O qual será validado pela equipe responsável pelo Sistema.
- 5.4. Para os itens de despesa com valor máximo definido no documento Anexo II "Orientações Estruturantes", é dispensada a comprovação de preço de mercado.
- 5.5. Para os demais itens de despesa, deverá ser comprovada adequação dos valores previstos ao praticado no mercado mediante apresentação de três orçamentos/propostas comerciais.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS ESPORTIVOS

- 6.1. A seleção se dará observando os critérios de classificação e os motivos de reprovação do Anexo I deste Edital, inclusive o atendimento ao documento "Orientações Estruturantes", após análise da equipe técnica e respeitando o limite financeiro estabelecido no subitem 2.2, até o dia 26 de junho de 2023.
- 6.2. Serão classificados 18 (dezoito) Pré-projetos de prefeituras e/ou entidades até o limite financeiro de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), podendo ser feita a convocação de excedentes em algumas destas condições:
- 6.2.1. Desistência formal ou desclassificação de Executor com Pré-projeto Esportivo classificado;
- 6.2.2. Poderão ser convocados novos projetos com o valor remanescente dos projetos apresentados pelos proponentes cujo valor tenha sido inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), obedecendo o subitem 2.2;
- 6.2.3. Suplementação de saldo orçamentário e financeiro da ação orçamentária 4092 Promoção do Esporte e do Lazer como Instrumento de Desenvolvimento Social no ano de 2023 superior ao valor destinado ao Edital de Seleção previsto para 2023.
- 6.2.4. Identificação de saldo orçamentário e financeiro de recursos de outras fontes.
- 6.2.5. Caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, e interesse da Administração Pública.
- 6.3. Na fase da Análise Técnica para classificação dos pré-projetos esportivos, a Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou adequações ao proponente, com prazo de resposta de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação enviada ao e-mail informado pelo proponente no cadastro do Pré-projeto.
- 6.4. Na fase da Análise Técnica para classificação dos pré-projetos esportivos, os executores que estejam irregulares no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC), no Sistema Integrado de Administração Pública (SIAFI) e no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN), na data e hora de verificação pela Comissão de Seleção para classificação de que trata o item 6 deste Edital serão notificados via e-mail informado pelo proponente no cadastro do Pré-projeto e terão 5 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação. Permanecendo irregular, o proponente será desclassificado.
- 6.5. A classificação do Pré-projeto **não garante a celebração e o repasse financeiro** do convênio/termo de colaboração, a qual ficará sujeita à disponibilidade orçamentária, financeira e cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega da documentação de celebração do convênios ou termo de colaboração de acordo os

critérios de classificação e os motivos de reprovação do Anexo I deste Edital.

6.5.1. Havendo diminuição no saldo orçamentário, poderá ser reduzido o número de núcleos (pré-projetos Esportivos aprovados).

7. **DAS VEDAÇÕES**

- 7.1. Além das vedações previstas nos decretos 46.319/2013 e 47.132/2017, é vedada a apresentação de Pré-projeto Esportivo cujo executor:
- 7.1.1. Esteja bloqueado no Sistema Integrado de Administração financeira;
- 7.1.2. Possua débito tributário inscrito em dívida ativa;
- 7.1.3. Possua como representante legal membro da Equipe Técnica da SEDESE;
- 7.2. É vedada a utilização do recurso do apoio financeiro para pagamento de:
- 7.2.1. Salário de atleta;
- 7.2.2. Taxas de administração, gerência ou similares;
- 7.2.3. Despesas diversas das aprovadas no Projeto Esportivo;
- 7.2.4. Despesas com obrigações tributárias ou previdenciárias não inerentes ao Projeto Esportivo;
- 7.2.5. Encargos de natureza civil, multa ou juros;
- 7.2.6. Despesa de representação pessoal;
- 7.2.7. Remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- 7.2.8. Despesas com recepções ou coquetéis;
- 7.2.9. Despesas com premiação, ressalvada a aquisição de troféus e medalhas;
- 7.2.10. Locação de imóveis e/ou taxa de uso de espaço, bem como custos de manutenção de espaços, tais como despesas com água, energia elétrica, limpeza e conservação;
- 7.2.11. Despesas com alimentação, lanche, cesta básica, suplementação alimentar, coffee break, viagens e similares;
- 7.2.12. Projeto ou execução de obras/serviços de Engenharia Civil de construção, reforma ou ampliação de instalação esportiva;
- 7.2.13. Despesas não relacionadas diretamente ao alcance do Objeto previsto no subitem 1.1 deste Edital, tais como data show, notebook, computador, impressora, câmera fotográfica e material de escritório;
- 7.2.14. Bolsas de estudo, bolsa atleta, planos de saúde e odontológico e moradia, ainda que destinados aos beneficiários do programa;
- 7.2.15. Despesas para aquisição de espaços publicitários em televisão e rádio;
- 7.2.16. Remuneração a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Pública direta ou indiretamente dos entes federados;
- 7.2.17. Aquisição de veículos automotores.
- 8. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 8.1. O Executor poderá interpor recurso contra a decisão a que se refere a fase de Classificação e Seleção dos Pré-projetos Esportivos em até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado no Diário Oficial.
- 8.2. O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, enviado para o e-mail <u>esporte.rendimento@social.mg.gov.br,</u> sendo facultada ao Executor a juntada dos documentos que julgar convenientes;
- 8.3. Das decisões cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto do processo, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do Pré-projeto.
- 8.4. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, órgão incompetente, por pessoa que não seja o representante legal do Executor, sem motivação ou de forma distinta à indicada no subitem 8.2.
- 8.5. O recurso será decidido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso pela Equipe Técnica da SEDESE.
- 8.6. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de recurso.
- 8.7. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.
- 8.8. O procedimento finalizado será submetido à homologação da Secretária de Desenvolvimento Social.

9. **DA DIVULGAÇÃO**

- 9.1. Os Pré-projetos esportivos aprovados serão divulgados no endereço eletrônico https://www.social.mg.gov.br/esportes/paradesporto, contendo nome e CNPJ do Executor e valor aprovado.
- 9.2. A partir deste Edital o Executor autoriza a SEDESE utilizar informações do Projeto Esportivo em divulgações, apresentações do Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto, Cursos EAD e outras temáticas pertinentes propostas pela SEDESE.
- 9.3. O Executor deverá fornecer à SEDESE informações, relatórios trimestrais e semestrais sobre as atividades relativas aos Pré-Projetos Esportivos sempre que solicitado; .
- 9.4. É obrigatória a inserção da marca do Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto e da marca da SEDESE em toda a divulgação, peças promocionais, mídias sociais utilizando a hashtag #nucleosdefomentoaoparadesporto, uniforme, banners conforme as diretrizes do Manual de Identidade Visual do Estado de Minas e deverão ter seu layout aprovado previamente pela SEDESE.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

- 10.1. A formalização dos convênios e dos termos de colaboração será pautada pelos decretos 46.319/2013 e 47.132/2017, respectivamente.
- 10.2. Os documentos e as informações previstas nos respectivos checklists disponíveis em https://www.sigconsaida.mg.gov.br deverão ser inseridas no SIGCON-MG em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final.
- 10.3. Caso o classificado não respeitar o prazo estipulado para inserir documentação no SIGCON-MG, o mesmo poderá perder o direito de celebrar Convênio ou Termo de Colaboração sendo desclassificado. A Equipe Técnica comunicará o proponente por e-mail.
- 10.4. A formalização dos convênios/termos de colaboração prevista nesse Edital ocorrerá no ano de 2023 e, em sua impossibilidade, não gera obrigação de formalização em anos posteriores.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Os pré-projetos selecionados terão instrumentos celebrados com vigência de 18 (dezoito) meses, sendo obrigatória a oferta das atividades ao público por um período mínimo de 12 (doze) meses.

11.2. O início da execução do Programa é previsto para 2024, com vigência definida conforme atividades previstas pelo Executor, tendo, obrigatoriamente, no mínimo doze meses de atividade continuada.

12. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. A execução e a prestação de contas dos convênios e dos termos de colaboração será pautada pelos Decretos 46.319/2013 e 47.132/2017, respectivamente.
- 12.2. A execução e prestação de contas do Projeto Esportivo caberão ao Executor, sendo intransferível sua responsabilidade civil e administrativa.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Além das penalidades previstas nos decretos 46.319/2013 e 47.132/2017, o executor poderá sofrer punições caso:
- 13.1.1. Constatado dolo, fraude, ou simulação aos dispostos deste Edital, o Executor terá seu Pré-projeto Esportivo indeferido.
- 13.1.2. Havendo pontuado no critério da Capacitação de outro município (Item C da tabela de Detalhamento dos Critérios constante no Anexo I deste Edital) e não comprovar a realização da mesma, o Executor ficará impedido de pleitear o Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto por 02 (dois) anos consecutivos contados a partir da data da penalização.
- 13.1.3. Havendo pontuado no critério da realização do Festival Paradesportivo (Item C da tabela de Detalhamento dos Critérios constante no Anexo I deste Edital) e não comprovar a realização do mesma, o Executor ficará impedido de pleitear o Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto por 02 (dois) anos consecutivoscontados a partir da data da penalização.
- 13.2. Na aplicação de penalidades, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do Pré-projeto Esportivo no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as suas normas e conhecimento do Decreto Estadual nº 46.319/2013, Decreto Estadual nº 47.132/2017, deste Edital, das Orientações Estruturantes e demais legislações pertinentes.
- 14.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a anulação parcial ou total do Edital.
- 14.3. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, obedecendo ao devido processo legal para justificar sua decisão.
- 14.4. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.social.mg.gov.br/esportes/paradesporto.
- 14.5. A SEDESE não se responsabiliza por erros de preenchimento e de envio da documentação exigida, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial os prazos definidos.
- 14.6. Nas ações de publicidade, o Executor deverá observar as vedações disposta no Art. 37, §1º da Constituição da República e Art. 73, VI, "b" da Lei Federal nº 9.504/1997, e na legislação vigente em caso de período eleitoral.
- 14.7. Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Equipe Técnica da SEDESE, amparados na legislação pertinente.

15. **DOS ANEXOS**

- 15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 15.1.1. Anexo I CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.
- 15.1.2. Anexo II Orientações Estruturantes.

Antônio Eduardo Viana Miranda Subsecretário de Esportes

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

RELAÇÃO DE CRITÉRIOS E RESPECTIVOS PESOS

Tipo de Critério	ITEM – Critério	Justificativa	Pontuação Máxima
Sobre o Local de Execução	1. IDH-M do município em que o projeto será executado.	Priorização dos projetos executados em locais com IDH- M mais baixo.	30
Sobre o Executor	2. Histórico de atuação do executor no paradesporto.	Comprovação de desenvolvimento do paradesporto no Estado de Minas Gerais.	35
Sobre o Projeto	3. Realização de Capacitação de 01 (um) município mineiro que não seja o próprio, cujo conteúdo deverá ser enviado à SEDESE e poderá ser utilizado/apresentado pela própria em cursos, EAD, e outros programas.	Priorização de projetos com maior perspectiva de disseminação do	35
	4. Realização de festival paradesportivo na localidade do programa (núcleo)	paradesporto.	

DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS

SOBRE O LOCAL DE EXECUÇÃO

A - IDH-M do municípi	o em que o Projeto será executado		
Neste critério será considerado o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento execução em municípios com menor IDH-M. Será considerado o IDH-M 2010.	(FONTE: http://www.atlasbrasil.org.br),	de forma a priorizar aqueles Projetos com previsão de	
Fórmula	= [2 – (IDH-M do município / 0,529)] * 100 se o Projeto for executado em mais de um município: = média da pontuação referente a cada município de execução, respeitada a fórmula acima Obs: 0,529 é o índice do município com menor IDH-M de Minas Gerais		
SOE	BRE O EXECUTOR		
B - Histórico de atua	ção do executor no paradesporto		
Neste critério será considerado o histórico do executor no desenvolvimento do esporte	para pessoas com deficiência.		
Fórmula	= [nota dos critérios de acordo com Fo máxima] X 100	ormulário de comprovação de histórico de atuação] / [nota	
Tipo	Pontuação	Documentos exigidos para comprovação	
1 – Realização e/ou Participação em Seminário e/ou capacitação nos últimos quatro anos.	06 pontos	Certificado de Participação ou Realização	
2 – Participação em competições paradesportivas - nível estadual nos últimos quatro anos.	02 pontos	Reportagem e/ou súmula/boletins; fotos de acordo com critérios estabelecidos no formulário de inscrição do pré projeto esportivo	
3 – Participação em competições paradesportivas – nível nacional nos últimos quatro anos.	03 pontos	Reportagem e/ou súmula/boletins; fotos de acordo com critérios estabelecidos no formulário de inscrição do pré projeto esportivo	
4 – Participação em competições paradesportivas – nível internacional nos últimos quatro anos.	04 pontos	Reportagem e/ou súmula/boletins; fotos de acordo com critérios estabelecidos no formulário de inscrição do pré projeto esportivo	
5 – Continuidade de desenvolvimento do Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto	10 pontos	Relatórios validados e aprovados pela Subesp sobre a execução do Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto em 2021/2022.	
6 - Realização de atividade paradesportiva continuada.	10 pontos	Reportagem e fotos de acordo com critérios estabelecidos no formulário de inscrição do préprojeto esportivo	
Obs: será pontuado no máximo um evento (item) por tipo.			
SOBRE O	PROJETO ESPORTIVO		
C - Realização de capacitação e Festival Para	desportivo - (contrapartida não-financei	ira do proponente)	
Neste critério será considerado o projeto proposto para a capacitação em outro municíp	oio mineiro e a proposta de realização de	e Festival Paradesportivo.	
Fórmula	= [nota dos critérios de acordo com M	lini Projeto da Capacitação] / [nota máxima] X 100	
Tipo	Pontuação	Especificações	

1 – Proposta de realização de Capacitação Caso o proponente não apresente o mini projeto, a pontuação será 0 (zero).	30 pontos	A proposta da Capacitação deverá conter: - Município que receberá a ação (05 pts); - Carga Horária Teórica e prática (05 pts); - Modalidades (05 pts); - Metodologia (05 pts); - Profissional(is) Coordenador(es) da Ação (05 pts); - Mini Currículo do(s) Profissional(is) (05 pts).
2 - Proposta de realização de Festival Paradesportivo Fica autorizado o uso do recurso para aquisição de medalhas a serem utilizadas no Festival Paradesportivo, desde que previsto no plano de trabalho do termo de colaboração ou convênio.	05 pontos	Incluir a meta Festival Paradesportivo no pré-projeto esportivo e descrever como será sua realização.

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será equivalente ao somatório da pontuação de cada critério multiplicado pelo respectivo peso, variando de 0 (zero) a 100 (cem).

MOTIVOS DE REPROVAÇÃO

Serão reprovados Pré-projetos:

- Que forem apresentados por Executores que não atendam às Condições de Participação dos subitens 3.1, 3.2 e 3.3.
- Que forem apresentados por Executor que tenha enviado mais de 01 (um) Pré-projeto, sendo considerado apenas o Pré-projeto enviado em data mais recente;
- Que estiverem incompletos ou que não forem enviados via processo SEI https://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno "Processo SEDESE Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto Edital 01/2023;
- Cujo encaminhamento seja efetuado depois do prazo estabelecido no item 4. DOS PRAZOS;
- Que não estejam alinhados às diretrizes estabelecidas no documento "Orientações Estruturantes".

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final de dois ou mais Pré-projetos Esportivos, o desempate respeitará a maior nota para cada um dos critérios abaixo, passando para o critério seguinte quando houver empate no anterior.

- 1. Maior nota no critério "Histórico de atuação no paradesporto";
- 2. Maior número de beneficiários;
- 3. Maior número de modalidades;
- 4. Maior nota no critério IDH-M;
- 5. Data, hora, e segundos de envio do Pré-projeto Esportivo mais antiga.

ANEXO II - ORIENTAÇÕES ESTRUTURANTES

As Orientações Estruturantes visam auxiliar na metodologia de desenvolvimento do Programa e na elaboração do Pré-projeto esportivo.

Edital	Edital de Seleção de Projetos Esportivos para Execução do Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto
Nome do Pré- projeto Esportivo	Núcleos de Fomento ao Paradesporto
Prazo de Execução	12 meses
Número de Proponentes Contemplados	18 projetos/núcleos selecionados
Público Alvo	Pessoas com deficiência
Atividades/Modalidades	Modalidades Paradesportivas

1. OBJETO

Seleção de 18 Pré-projetos esportivos de municípios e/ou entidades do Estado de Minas Gerais que tenham como característica essencial a oferta de atividade física e esportiva continuada para pessoas com deficiência, por um período de 18 (dezoito) meses, sendo obrigatória a oferta das atividades ao público por um período mínimo de 12 (doze) meses.

2. **JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, prevê em seu artigo 43:

- "Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo:
- I incentivar a provisão de instrução, de treinamento e de recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;
- II assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização das atividades de que trata este artigo; e
- III assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas. "

3. **OBJETIVOS**

- Estimular a prática de atividade física e do lazer para as pessoas com deficiência;
- Proporcionar a convivência social, por meio das atividades desenvolvidas;
- Estimular a população deficiente a adotar um estilo de vida mais saudável para a promoção da qualidade de vida;
- Desenvolver o esporte para pessoas com deficiência no Estado de Minas Gerais;

• Incentivar outros municípios e instituições a desenvolverem o paradesporto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente processo seletivo as Prefeituras Municipais e Instituições/Associações/Entidades esportivas com mais de dois anos de existência legal, a contar da data do primeiro registro do Estatuto em cartório, sem fins lucrativos, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, com comprovada capacidade de execução de projeto paradesportivo, respondendo diretamente por sua elaboração, promoção, execução e prestação de contas, doravante denominadas Executores, que:

- Estejam CAGEC, SIAFI e no CADIN, na data de verificação pela Equipe Técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- Possuam estrutura física mínima e adequada disponível para a execução do Programa conforme item 3.2 do Edital 01/2023.

5. INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO ESPORTIVO

- 5.1. O público beneficiário deverá ser, obrigatoriamente, pessoas com deficiência, comprovada por meio de laudo médico;
- 5.2. O acesso ao programa ocorrerá mediante inscrição e gratuita;
- 5.3. As inscrições poderão ocorrer a qualquer tempo, desde que haja vagas. Não havendo vagas, será criada uma lista de espera.
- 5.4. Em caso de falta mensal superior a 50%, sem justificativa, o beneficiário será excluído do programa e o Executor deverá relatar no Relatório de Monitoramento os beneficiários inscritos ativos e inativos com devidas justificativas;
- 5.5. Cada executor contemplado deverá atender a no mínimo 35 pessoas e a capacidade de atendimento ao longo da execução não pode ser inferior a 80% deste quantitativo, ou seja, cada núcleo deverá atender mensalmente a no mínimo 28 pessoas com deficiência. Caso não seja cumprido o atendimento, o Executor deverá justificar no Relatório de Monitoramento para análise da Equipe Técnica da Sedese;
- 5.6. Todos Executores deverão realizar avaliações qualitativas e quantitativas dos beneficiários do Programa, inserir as informações em Relatórios de Monitoramento, que deverão ser enviados aos fiscais/gestores do convênio/termo da Secretaria de Desenvolvimento Social de acordo com cronograma informado por esta após celebração do convênio/termo;
- 5.7. As avaliações qualitativas deverão analisar no mínimo o desenvolvimento das capacidades físicas dos beneficiários, por meio de protocolos de avaliação a critério do Executor, constando nos Relatórios de Monitoramento os métodos utilizados, periodicidade mínima trimestral resultados e análise dos mesmos, de acordo com a tabela do item 10 deste documento;
- 5.8. Os beneficiários do Programa praticarão no mínimo duas aulas semanais, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada. As aulas serão orientadas, obrigatoriamente, por profissionais Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física CREF.
- 5.9. As atividades deverão ser executadas em espaços acessíveis já existentes nos municípios com devida cessão de espaço para a execução do Programa de acordo com grade horária proposta no Pré-projeto, estando de acordo com item 3.2 do certame.
- 5.10. VIGÊNCIA: Programa previsto para início em 2024 com vigência definida conforme atividades previstas pelo Executor, tendo no mínimo doze meses de atividade continuada.
- 5.11. A Equipe Técnica do Programa deverá ser composta por, no mínimo:

Função Formação Exigida	Quantitativo	Máximo de Carga Horária Permitida
-------------------------	--------------	--------------------------------------

Coordenador do Programa	Curso superior completo	01	20 horas
Profissional de Educação Física	Curso superior completo em Educação Física (bacharelado) e registro no CREF.	No mínimo 01	20 horas

- 5.12. O Coordenador do Programa deverá exercer as seguintes funções abaixo:
 - I Coordenar todas as ações após a assinatura do convênio;
 - II Gerir as inscrições dos beneficiários;
 - III Atuar na divulgação do programa;
 - IV Realizar reuniões regulares com a equipe técnica, familiares, alunos e demais pessoas envolvidas no programa;
 - V Realizar ações operacionais e administrativas necessárias para o funcionamento do programa, como aquisição de itens de despesa e contratação de profissionais e serviços, recolhendo e organizando documentos fiscais e comprovantes de despesa;
 - VI Atuar na gestão da logística de distribuição de materiais e outros produtos decorrentes do programa;
 - VII Elaborar e organizar, em conjunto com a equipe técnica, relatórios e documentos comprobatórios relativos à execução do Programa para apresentação de prestação de contas;
 - VIII Coordenar o processo de planejamento e reuniões pedagógicas do programa;
 - IX Auxiliar o representante legal a informar e submeter os documentos necessários a pedido da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDESE;
 - X Articular parcerias interdisciplinares com profissionais da área da saúde e outras do município para ampliar a qualificação do atendimento aos beneficiários do Programa e quantitativo de atendidos;
 - XI Coordenar o Curso de Capacitação, caso previsto no Pré-projeto.
- 5.13. O Profissional de Educação Física deverá exercer as seguintes funções abaixo:
 - I Ministrar a prática de atividade física para as pessoas com deficiência;
 - II Elaborar os protocolos de avaliação;
 - III Realizar a anamnese e avaliações físicas nos beneficiários do programa;
 - IV Planejar as atividades que serão realizadas e discuti-las com o Coordenador;
 - V Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do programa;
 - VI Realizar os eventos previstos no Edital;
 - VII Realizar/ministrar/participar do Curso de Capacitação, caso previsto no Pré-projeto;
 - VIII Participar das reuniões pedagógicas do programa.

6. **DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA**

- 6.1. O acompanhamento da execução do Programa ocorrerá por meio da análise de Relatórios de Monitoramento, emitidos pelo EXECUTOR E ENVIADOS TRIMESTRALMENTE para os fiscais/gestores do convênio/termo da SEDESE. Poderá ser agendado e executado visita presencial nos locais indicados pelo Executor, reunião virtual, solicitação ao núcleo executor de vídeos dos treinamentos, resposta de questionários, transmissão de treinos online e outras ações sempre que necessário. No momento da vistoria técnica deverá ser apresentado pelo executor os documentos comprobatórios da execução do Programa, sendo eles:
 - I lista de presença assinada pelos beneficiários;
 - II ficha cadastral contendo telefone, endereço, atestado e laudo médico apresentados no ato da inscrição;
 - III cópia do documento de identidade dos beneficiados;
 - IV ficha de avaliação realizada periodicamente mínimo semestral pela equipe técnica do Executor.
- 6.2. Estes documentos devem constar digitalmente nos Relatórios de Monitoramento a serem enviados trimestral e semestralmente ou quando solicitado pelos fiscais/gestores.
- 7. DAS RESPONSABILIDADES
- 7.1. Responsabilidades da SEDESE:
- 7.1.1. Elaborar e divulgar o Edital de Seleção dos municípios e instituições para contemplar o programa;
- 7.1.2. Selecionar os municípios e/ou instituições que serão contemplados;
- 7.1.3. Formalizar o convênio/termo para a execução do Programa;
- 7.1.4. Efetuar o repasse financeiro para a execução do Programa;
- 7.1.5. Supervisionar a execução do Programa;
- 7.1.6. Realizar o acompanhamento da execução do Programa por meio da análise dos relatórios trimestrais/semestrais e, se possível, vistorias in loco;
- 7.1.7. Orientar o executor, caso necessário.
- 7.2. Responsabilidades do Executor:
- 7.2.1. Disponibilizar local com as condições mínimas exigidas neste edital;
- 7.2.2. Promover a seleção e contratação dos profissionais do Programa e compra de materiais;
- 7.2.3. Recolher os tributos necessários para a contratação dos profissionais e compra de materiais, quando for o caso;
- 7.2.4. Realizar a manutenção do local de execução, garantindo a limpeza, água e energia;
- 7.2.5. Disponibilizar internet e local de trabalho adequado para os profissionais do programa;
- 7.2.6. Divulgar e fomentar as inscrições;
- 7.2.7. Gerir todo o processo de inscrição bem como fazer a gestão da lista de espera, se houver;
- 7.2.8. Desenvolver as ações do programa seguindo as orientações deste documento;
- 7.2.9. Conservar os materiais esportivos para a prática das atividades;
- 7.2.10. Elaborar e arquivar a lista de presença com assinatura e contato dos beneficiários para posterior comprovação do atendimento;

- 7.2.11. Tirar fotos e realizar filmagens das atividades propostas;
- 7.2.12. Criar a ficha cadastral do beneficiário com o nome completo, documento de identidade, telefone e endereço de cada pessoa atendida pelo programa;
- 7.2.13. Arquivar a ficha cadastral e a fotocópia dos documentos de identidade, atestado médico e avaliação física (anamnese) de cada beneficiário;
- 7.2.14. Executar e prestar contas do Programa, sendo intransferível a sua responsabilidade civil e administrativa;
- 7.2.15. Como contrapartida (se pactuado no momento de participação) e custeado com recursos de outras fontes, realizar uma capacitação com carga horária mínima de 16 horas (teoria e prática) em um município mineiro que não seja o próprio, visando estimular o desenvolvimento do paradesporto;
- 7.2.16. Envio do relatório trimestral seguindo o modelo definido pela SEDESE.

8. **DIVULGAÇÃO E APLICAÇÃO DAS MARCAS**

- 8.1. É dever do Executor do Programa divulgar a inserção da marca do Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto e da marca da SEDESE em toda divulgação, peças promocionais, mídias sociais, uniforme, banners e produtos resultantes com a #nucleosdefomentoaoparadesporto, conforme as diretrizes do Manual de Identidade Visual do Estado de Minas Gerais que tem o direito de ter sua marca difundida em todo material de comunicação do plano básico de identidade visual do programa;
- 8.2. O executor deverá confeccionar camisas para todos os beneficiados com a inserção da marca do Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto e a logomarca da SEDESE, obrigatoriamente de forma visível na manga da camisa ou na parte da frente;
- 8.3. O executor poderá inserir a sua logomarca nos materiais de divulgação desde que atenda as regras de identidade visual do Estado de Minas Gerais disponível site https://social.mg.gov.br/esportes/paradesporto
- 8.4. A qualquer tempo, antes de produzir as peças, o Executor deverá enviar os planos de marcas para aprovação da Assessoria de Comunicação da ASSCOM da Sedese, através do email comunicacao@social.mg.gov.br, que analisará no prazo de 10 dias corridos.

9. **METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS:**

Meta	Descrição	Fonte de Comprovação
Comprovação de geração de 3 mídias espontâneas.	Divulgação do Programa no município em mídias sociais, revistas, televisão, entre outros meios de publicidade.	Jornais, sites, revistas e televisão que façam menção ao Programa. Cartilha, banners, flyers, entre outros materiais de divulgação criados pelo Executor.
80% do atendimento (28 beneficiários)	Percentual mínimo da capacidade de atendimento do programa, em todos os meses	Relatório consolidado; fichas de inscrição; lista de presença (contendo: nome dos presentes e assinatura).
Mínimo de 80% de grau de satisfação médio de todos os quesitos da pesquisa	Avaliação dos beneficiários sobre as atividades realizadas.	Relatório consolidado de pesquisa a ser aplicada pelos coordenadores e professores dos núcleos junto aos beneficiários e seus respectivos familiares – trimestralmente.
50% de continuidade dos mesmos alunos	Contribuir para o fomento da prática esportiva das pessoas com deficiência.	Lista de Presença (contendo: nome dos presentes e assinatura).

durante a execução do Programa	Percentual mínimo de beneficiados pelo programa que continuaram durante toda a execução	
10% dos beneficiados de acordo com a protocolo de avaliação do Executor.	Percentual de melhora do desempenho funcional dos beneficiados de acordo com a protocolo de avaliação do Executor	Resultados da avaliação física por meio dos testes aplicados: flexibilidade, sentar e alcançar, equilíbrio, resistência, IMC entre outros, de acordo com especificidade de cada beneficiário atendido; Relatório individual de cada beneficiário.
Meta a _l	olicável a Programa com Fisioterapeutas – Ced	ido ou contratado pelo executor
Atendimento a todo o público beneficiário do Programa.	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção e reabilitação dos beneficiários.	Prontuário de atendimento individual; Relatório consolidado.
Met	a aplicável a Programa com Psicólogo – Cedido	o ou contratado pelo executor
Atendimento a todo o público beneficiário do Programa.	Promover o acolhimento e acompanhamento psicológico de cada beneficiário do programa, elaborando uma estratégia de mediação de conflitos internos de forma individual e identificar demandas coletivas que resultem em temas e ações de abordagens de grupos.	Prontuário de atendimento individual; Relatório consolidado, pontuando as ações e encaminhamentos; Plano de ação das abordagens coletivas.
Realização de no mínimo 1 encontro por mês	Realizar encontros mensais - abordagens coletivas - com os beneficiários, familiares e comunidade local, abordando temas pertinentes e/ou identificados nos acolhimentos.	Relatório consolidado, pontuando a logística do encontro o tema abordado e as ações demandas, Relato (feed- back) de no mínimo 10% do número total de participantes, Relatório fotográfico e Listas de Presença.

10. **ITENS DE DESPESA**

10.1. Valores máximos para despesas com recursos humanos:

Profissional ¹	Valor hora trabalhada ²	Carga Horária Máxima Permitida – Com Recurso do Programa ³	Remuneração Bruta Mensal*
Coordenador do Programa ²	R\$ 31,36	20 horas	R\$ 2.821,14
Profissional de Educação Física	R\$ 22,39	20 horas	R\$ 2.014,77
Fisioterapeuta	R\$ 20,51	20 horas	R\$ 1.845,63

Psicólogo	R\$ 20,73	20 horas	R\$ 1.865,70
Estagiário	R\$ 9,17	20 horas	R\$ 825,55

^{*}O valor da Remuneração Bruta Mensal é sem encargos e Seguro Estagiário – que deverão ser calculados pelo Executor respeitando o valor máximo do repasse financeiro conforme item 2.2 do Edital.

O Coordenador, estagiário, fisioterapeuta e o psicólogo só poderão ser contratados caso o Executor tenha o profissional de Educação Física contratado para ministrar a atividade física ou com o recurso do Programa seja possível a sua contratação e a de outro profissional.

10.1.1. Atribuições do Fisioterapeuta:

- a) Auxiliar o Profissional de Educação Física e Coordenador na avaliação e desenvolvimento da atividade física continuada;
- b) Análise dos laudos médicos para melhor inserção dos beneficiários nas atividades continuadas;
- c) Ter conhecimento das Classificações Funcionais de acordo com as modalidades paradesportivas, buscando a elegibilidade dos alunos nas modalidades e perfil adequado para a prática de atividade física continuada, visando melhorias nas capacidades físicas dos atendidos;
- d) Auxiliar na anamnese de avaliação física, elaboração dos protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades;
- e) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do programa Esportivo.

10.1.2. Atribuições do Psicólogo:

- a) Realizar atendimento familiar e individual buscando a autonomia, melhoria da autoestima e independência pessoal das pessoas com deficiência;
- b) Realizar pesquisa qualitativa sobre os efeitos do programa nos beneficiários;
- c) Reunir com a Equipe Técnica Multidisciplinar para avaliação das atividades;
- d) Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do programa Esportivo;
- e) Auxiliar no desenvolvimento das atividades propostas.

10.1.3. Atribuições do Estagiário:

- a) Estagiar visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho de acordo devendo estar em consonância com a LEI Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008.
- 10.2. Fica autorizada a contratação de outros profissionais necessários à execução do núcleo, desde que comprovada a sua necessidade e seguindo a carga horária e faixa salarial da categoria.

10.3. Materiais esportivos com valores pré-estabelecidos para aquisição:

¹ Para os profissionais, os valores foram obtidos a partir da Resolução Sedese 10/2023, publicada no Diário Oficial em 01/03/2023.

²Para o Coordenador do Programa caso necessária a complementação da carga horária será contrapartida/responsabilidade do Executor.

³Para cargas horárias distintas das indicadas nesta tabela, o valor máximo deverá ser calculado da seguinte forma: [Valor hora trabalhada] x [Número de horas trabalhadas por semana] x [4,5 semanas/mês]

- 10.3.1. O Executor está dispensado de apresentar comprovação do preço de mercado para os itens de despesas especificados nesse Anexo, devendo prever valores iguais ou inferiores ao limite estabelecido.
- 10.3.2. O Executor não fica obrigado a utilizar a especificação indicada no Anexo. Por exemplo, a bola de voleibol não precisa obrigatoriamente corresponder às especificações apresentadas. Nos casos de não utilização da especificação, o Executor deverá apresentar pesquisa para comprovação e encaminhar junto com a proposta de Pré-Projeto Esportivo.
- 10.3.3. É possível adquirir materiais esportivos que não estão na tabela abaixo desde que comprovada adequação dos valores previstos ao praticado no mercado mediante apresentação de três orçamentos/propostas comerciais de fornecedores distintos, com o mesmo descritivo daquele item.
- 10.3.3.1. O orçamento deverá ser padronizado, com o logotipo da empresa, CNPJ, e informações de contato.
- 10.3.3.2. O valor a ser considerado deverá ser a média ou o menor valor dos três orçamentos.
- 10.3.3.3. A documentação referente aos três orçamentos (orçamento, imagens e outras formas de documentação) deverá ser anexada à proposta e ao projeto paradesportivo.
- 10.3.4. Caso o valor das aquisições dos materiais sejam maiores que o valor apresentado no ato de protocolo do projeto e/ou plano de trabalho formalizado, o convenente ficará responsável pela complementação deste valor.

MATERIAIS ESPORTIVOS COM VALORES PRÉ-ESTABELECIDOS			
Item	Unidade	Especificação	Valor
Bola de Basquetebol (72 a 74 cm)	Unidade	Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565 g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	R\$ 116,83
Bola de Basquetebol (75 a 78 cm)	Unidade	Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto.	R\$ 102,38
Bola de Futebol de Campo (64 a 66 cm)	Unidade	Indicada para categoria infantil. Material: poliutireno, câmara de Bútil, categoria Infantil.* 64 - 66 cm, peso: 350 - 390 g.	R\$ 136,35
Bola de Futebol de Campo (68 a 70 cm)	Unidade	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara de bútil, categoria adulto. Tamanho circunferência: 68-70 cm, peso: 410- 450 g.	R\$ 149,42
Bola de Futsal adulto (a partir do sub-15)	Unidade	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretileno, câmara butil, miolo removível, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub- 17 e Sub-15. Circunferência: 61 a 64 cm e peso: 410 a 440g.	R\$ 91,34

Bola de Futsal infantil (sub-13)	Unidade	Indicada para categoria infantil (sub- 13). Material:poliuretileno, câmara butil, miolo removível, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e peso: 350 a 380g.	R\$ 198,53
Bola de Futsal Mirim (sub-11)	Unidade	Indicada para categoria mirim (sub-11). Material: em poliuretileno, câmara butil, Sub-11 e Sub-13. Circunferência: 50 a 55 cm e peso: 300 a 350g.	R\$ 130,30
Bola de Handebol № 3 (58 a 60 cm)	Unidade	Indicada para equipes masculinas juvenis e acima (acima de 16 anos). Material: poliuretileno, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 58 - 60cm e peso: 425 - 475g (tamanho 3 da IHF)	R\$ 173,74
Bola de Handebol № 1 (49 a 51 cm)	Unidade	Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos)e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretileno, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 49 - 51cm e peso: 230 - 270g (tamanho 1 da IHF)	R\$ 130,91
Bola de Handebol № 2 (54 a 56 cm)	Unidade	Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material:poliuretileno, câmara de ar de butil, miolo removível. Circuferência: 54 - 56cm e peso: 325 a 400g (tamanho 2 da IHF).	R\$ 171,28
Bola de Voleibol (60 a 63 cm)	Unidade	Indicada para categoria mirim. Material: PU. Peso cheia 240 a 270g, Circunferência 60 a 63cm. Características adicionais: Miolo removível.	R\$ 117,70
Bola de Voleibol (65 a 67 cm)	Unidade	Indicada para categoria adulto. Material: microfibra. Peso cheia: 260 a 280g. Circunferência: 65 a 67cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível.	R\$ 334,93
Bola Iniciação de Borracha 8	Unidade	Bola Iniciação 8, composto de borracha, peso: 110-120 g. Circunferência: 40-42 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.	R\$ 52,65
Bomba de Inflar	Unidade	Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20 cm; agulha 4 cm; peso 100g e mangueira aproximadamente 18cm.	R\$ 48,07
Colchonete em EVA	Unidade	Tipo: para ginástica. Confeccionado em EVA. Cores sortidas. Dimensões aproximadas: 0,90 x 0,01 x 0,40m.	R\$ 86,08
Kit com 10 cones demarcatório	Unidade	Kit com 10 Cones demarcatório de 19 a 30 cm. Material plástico flexível.	R\$ 79,43

Cronômetro	Unidade	Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento	R\$ 82,74		
Raquete de Tênis	Unidade	bateria, características adicionais com alarme. Raquete de Tênis. Modelo unissex. Cabeça: 112 sq/in. Padrão das cordas: 16 x19. Pressão das cordas: 50 a 60 libras. Modelo encordoado. Composição: Alumínio - Air Lite Peso. Peso aproximado: 291g. Equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 324,76		
Rede de Basquete	Par	Confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), 100% extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60 cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento).	R\$ 63,63		
Rede de Futebol de Campo	Par	Confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), 100% extra virgem e proteção aos raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (7,50m comprimento 2,50m altura) Vista Lateral (2,50 m altura 2,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,85 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 14x14cm corda com 4,5 mm de espessura, na cor branca.	R\$ 400,75		
Rede de Voleibol	Unidade	Confeccionada em 100% polietileno impermeabilizado, 100% extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a 7 cm dobrada na cor branca; medindo 9,50 m comprimento X largura 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma.	R\$ 459,96		
Saco para guardar bola	Unidade	Saco para guardar bolas, em lona, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande.	R\$ 66,66		
Escada de Agilidade	Unidade	Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões: (L x A x P): 45 x 45 x 470 cm. Para o Centro de Treinamento. Modalidade Esgrima.	R\$ 51,46		
Tatame	Unidade	Tatame, material e.v.a., comprimento placa 2, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais: bordas dentada para encaixe.	R\$ 178,39		
UNIFORMES/VESTIMENTA					

Calção	Unidade	Calção, material poliéster, tamanhos pequeno, médio e grande, características adicionais: com sunga e cordão.	R\$ 50,40			
Camisa Dry Fit	Unidade	Camisa em malha Dry Fit com sublimação.	R\$ 67,07			
Colete	Unidade	100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: logomarca dos parceiros em transfer.	R\$ 42,54			
Conjunto de Agasalho (jaqueta e calça)	Unidade	Jaqueta com bolso e mangas raglan, confeccionada em tecido 100% poliéster (tipo tactel) Aplicação em silk screen conforme determinado pelo cliente. Calça confeccionada em tecido 100% poliéster (tipo tactel) com elástico na cintura.	R\$ 221,88			
Meião	Par	Meião cano alto, composicao 97% poliamida e 3% elastodieno; dimensoes aproximadas de 8 cm de punho; 21 a 23 cm do calcanhar a ponta do pe; o comprimento total do cano incluindo o punho é de 22 a 26 cm, da base superior do reforço do calcanhar até a base do punho.	R\$ 29,07			
Short Suplex	Unidade	Short feminino, material tecido tinto 100% poliéster e helanca, tamanho diversos, padronagem tecido estampa, características adicionais cordão ajuste cintura, aplicação práticas desportivas.	R\$ 47,55			
DIVULGAÇÃO/PROPAGANDA						
Gestor de redes sociais	serviço mensal	Gestão e Gerenciamento completo de até duas redes sociais, com até 2 posts (artes) por semana em cada rede social.	R\$ 550,00			
SEGURO ESTAGIÁRIO						
Seguro para estagiário	Unidade/ano	Seguro anual contra acidentes pessoais para estagiário.	R\$ 25,00			
PREMIAÇÃO						
Troféu de aço Grande 30 cm	Unidade	Troféu Personalizado em aço inox, com base de apoio, 30 cm de altura.	R\$ 134,59			
Troféu de aço Médio 20cm	Unidade	Troféu Personalizado em aço inox, com base de apoio, 20 cm de altura.	R\$ 72,05			



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**, **Secretário(a) de Estado**, em 09/05/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Eduardo Viana Miranda**, **Subsecretário**, em 09/05/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65555246** e o código CRC **CD333591**.

Referência: Processo nº 1480.01.0001387/2023-60